

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 11597.100275/2022-10

2. Descrição da necessidade

A Superintendência Regional do Trabalho no Estado do Mato Grosso do Sul, tendo em vista a segurança da saúde dos seus servidores e proteção aos segurados de uma maneira de resguardar os mais vulneráveis contra doenças respiratórias, que podem impactar o sistema imunológico e favorecer o aparecimento de outras infecções. A vacina contra gripe é muito importante e a antecipação da campanha em um momento ocorre para diminuir incidência de infectados com Influenza, diminuindo a transmissão e aumentando o diagnóstico preciso do combate ao vírus.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional do Trabalho no MS	Ismael Ferreira de Arruda

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de aquisição e aplicação das Vacinas Influenza Quadrivalente /2022 nos servidores da Superintendência Regional do Trabalho em Campo Grande/MS.

As doses adquiridas deverão ser aplicadas conforme descrito abaixo:

Campo Grande/MS: 50 unidades.

A vacina a ser aplicada é a Quadrivalente contra Influenza (gripe) com a composição preconizada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) para uso das cepas 2022 que deverão estar dentro das especificações da ANVISA.

As quatro cepas 2022 são: cepas A H1N1, cepas A H3N2, cepas B Victoria e cepas B Yamagata.

Dos critérios e práticas de sustentabilidade:

As contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento a Constituição Federal, a Lei nº 14.133/2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

É de responsabilidade da contratada reservar 25% do seu quadro administrativo para mulheres e portadores de deficiência;

São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de funcionários no quadro da empresa;

É responsabilidade da contratada a comprovação da formação técnica específica dos funcionários, comprovadamente;

É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas sócio ambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho quando necessário à realização do serviço;

A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;

A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Projeto Básico ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento;

Será de inteira responsabilidade da Contratada, a guarda e manutenção de equipamentos e/ou materiais de sua propriedade, que sejam colocados para uso durante a execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

A CONTRATADA deverá substituir qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução do Contrato.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas no Projeto Básico.

5. Levantamento de Mercado

A contratação do serviço será feita mediante dispensa de licitação, sob o regime de execução indireta, já que o objeto pode ser enquadrado como serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em projeto básico por meio de especificações usuais de mercado.

O mercado atual atende às necessidades da GRA/ME-MS conforme condições e exigência do mercado fornecedor, levando-se em consideração o prazo de entrega, garantias e manutenção, possibilitando a ampla concorrência no momento da disputa.

Em consulta ao SICAF com os parâmetros de pesquisa para Campo Grande/MS, e CATSER 25364 - Serviço de vacinação, encontrou-se o total de 7 fornecedores, ou seja, o mercado não é restritivo para o o objeto pretendido.

Nos termos do artigo 7º, inciso III, da IN SEGES/ME nº 40/2020, o levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Assim, para o levantamento de mercado foram consultados outros editais e avisos de contratação, além de potenciais fornecedores para melhor entendimento do problema e da solução, concluindo-se na contratação nos moldes deste instrumento.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, abrange a prestação do serviço de aquisição e aplicação das doses da Vacina Influenza Quadrivalente/2022 para os servidores da Superintendência Regional do Trabalho em Campo Grande/MS.

A contratação será por meio de dispensa, inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, devido ao valor da contratação dentro do limite estabelecido no normativo.

Para a composição de preços do serviço, o fornecedor deverá apresentar valor do serviço conjuntamente com a aquisição de vacinas, materiais, equipamentos, ferramentas e EPIs necessários para a correta aplicação.

O local onde acontecerá a aplicação das doses será indicado pela contratada e deverá ser equipado de acordo com as normas da ANVISA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para levantamento dos preços estimados foram utilizadas as metodologias definidas na Instrução Normativa nº 65/2021.

I - descrição do objeto a ser contratado: contratação de serviços de aplicação e aquisição de vacinas Influenza Quadrivalente /2022 para atender os servidores da Superintendência Regional do Trabalho em Mato Grosso do Sul (**SRTb/MS**).

I - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento: Carolina Nunes Kinjo, matrícula SIAPE 1700721.

III - caracterização das fontes consultadas:

Segundo o art. 7º da IN 65/2021 "nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º":

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Segundo o § 1º do mesmo art. 5º deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

Na pesquisa pelo inciso I encontrou-se resultado de 1 registro no Painel de Preços a nível de estado MS e com o mesmo código de CATSER 25364 (SEI 25193265). No entanto, a composição deve ser de no mínimo três preços.

Desta forma, buscou-se o inciso IV, ou seja, a pesquisa direta com fornecedores. Foram solicitados orçamentos (SEI 25192745) por meio de e-mail para três empresas, que apresentaram suas propostas (SEI 25193321, 25193337 e 25193350).

IV - série de preços coletados:

Descrição do item	Preço 1 Imunitá	Preço 2 Imunocenter	Preço 3 Vaccini	Painel de Preços	Menor preço	Média	Mediana
Contratação de serviços de aplicação e aquisição de vacinas Influenza Quadrivalente/2022	R\$ 80,00	R\$ 95,00	R\$ 79,00	R\$ 78,00	R\$ 78,00	R\$ 83,00	R\$ 79,50

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:

Menor Preço.

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

Usando a metodologia de Menor Preço, pois é a que melhor atende ao interesse público.

Após avaliação crítica dos preços obtidos na pesquisa, não apresentaram grandes variações, obteve-se amostra com valores razoavelmente homogêneos.

Na análise atual, foram adotados critérios de análise de mercado e do fornecedor do objeto a licitar. Neste caso, buscou-se observar atributos de: "especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia" (Livro Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do Tribunal de Contas da, 4ª Edição. TCU. 2010).

Na pesquisa de preços observou-se o disposto no art. 6º da IN 65/2021, adotando-se o menor valor:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

Vide tabela acima.

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º:

A justificativa da escolha desses fornecedores é por serem prestadores renomados dentro da sua área de atuação e que foram encontrados por meio de pesquisa pela Internet.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.900,00

Descrição do Item	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Contratação de serviços de aplicação e aquisição de vacinas Influenza Quadrivalente /2022	25364 - Serviço de vacinação	unidade	50	R\$ 78,00	R\$ 3.900,00

Quanto à dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, é necessário demonstrar respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro. Tendo em vista que é a primeira dispensa a ser contratada para a unidade SRTb /MS no ano de 2022, o valor da contratação não ultrapassará o teto de limite.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Fazer com que a empresa vencedora forneça as vacinas, já inclusas nos valores estimados dos serviços a serem contratados, poderá trazer vantagens para a Administração, pois o serviço somente será prestado após aquela estiver de posse dos materiais, e haver economia de tempo ao dependermos menos de outro fornecedor para a entrega do material.

Reforça o fato de o órgão não ter espaço e equipamentos adequados para armazenamento das doses de vacinas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda não está prevista para o Plano Anual de Contratações de 2022. Segundo orientações da Coordenação de Suporte, Integração e Monitoramento do Ministério da Economia, não é necessário solicitar inclusão de dispensa com valores de até R\$10.000,00 no PAC.

O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Considerando a iminência de retorno das atividades presenciais na SRTb, bem como a gravidade que a infecção pela Influenza pode causar e a situação de pandemia da Covid-19, a aquisição da vacina antigripal e sua aplicação nos servidores da tem por finalidade contribuir efetivamente para a promoção preventiva da saúde, do bem-estar e da redução de doenças decorrentes das complicações causadas pela gripe e, consequentemente, minimizar a ocorrência de afastamentos por motivos de saúde relacionados à Influenza.

Portanto, entendemos oportuna a contratação tendo em vista que atende à finalidade de imunizar os servidores em exercício na SRTb/MS.

13. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adaptação de local, infraestrutura e capacitação de servidores das unidades, visto que o serviço será prestado dentro do local indicado pela contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A prestação dos serviços não contribui para mais impactos ambientais negativos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a viabilidade desta contratação tendo em vista a necessidade imprescindível da prestação dos serviços para o servidores da unidade requisitante. Há observância do princípio da padronização conforme estabelecido no inciso V, do art. 40 da Lei 14.133/2021

16. Responsáveis

ISMAEL FERREIRA DE ARRUDA
SRTb/MS

CAROLINA NUNES KINJO
GRA/ME-MS